

REQUERIMENTO Nº..... , de 2013
(Do Sr. Guilherme Campos)

Requer, nos termos dos artigos 142 e 143 do
RICD, a tramitação conjunta dos Projetos de Lei nºs 4.245,
de 2008 e 4.275, de 2012.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tendo por base as disposições constantes nos artigos 142 e 143, do Regimento Interno, requeremos a Vossa Excelência a tramitação conjunta das proposições abaixo mencionadas.

O Projeto de Lei nº 4.245, de 2008, altera o § 1º do artigo 43 da Lei nº 8.078/90, para conferir-lhe a seguinte redação:

§ 1º Os cadastros e dados de consumidores devem ser objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, não podendo conter informações negativas referentes à período superior à cinco anos contados a partir do ato ou fato que enseja o registro. (NR)

Por sua vez, o Projeto de Lei nº 4.275, de 2012, também modifica o citado dispositivo legal para conferir-lhe a seguinte redação:

§ 1º Os cadastros e dados de consumidores devem ser objetivos, claros, verdadeiros e em linguagem de fácil compreensão, não podendo conter informações negativas referentes a período superior a 5 (anos) ou do prazo, quando for menor, de prescrição estabelecido na lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil”.

Vemos aqui estar presente a conexão entre as proposições de modo que contribui para sua análise a tramitação em conjunto.

Com esse propósito apresentamos, portanto, o presente requerimento com base nos artigos 142 e 143 do RICD.

Sala das Sessões, de novembro de 2013.

GUILHERME CAMPOS
Deputado Federal – PSD/SP

48971ABA39

48971ABA39